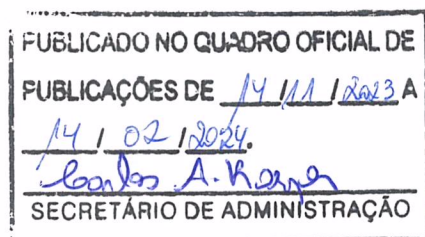




LEI Nº. 5.300/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023



“ACRESCENTA O SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE AO ART. 47, ACRESCENTA O ART. 54-A, AMBOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.523, DE 27 DE JUNHO DE 2008, CRIA A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM RESPECTIVA FUNÇÃO GRATIFICADA, AMBOS JUNTO AO ART. 20, BEM ASSIM, ALTERA O ANEXO II, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.501, 07 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido o Setor de Regulação da Secretaria de Saúde ao Art. 47 da Lei nº 2.523, de 27 de junho de 2008, com redação que lhe deram as legislações posteriores, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 47. (...)

I - (...)

I.1 – Setor de Regulação da Secretaria da Saúde.

I.2 – Setor de Vigilância em Saúde;

I.3 – Coordenação dos Programas de Saúde;

I.4 – Coordenação de Unidade de Saúde;

I.5 – Coordenação de Saúde Mental.

II e III - (...)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 2º Fica acrescido o art. 54-A a Lei nº 2.523, de 27 de junho de 2008, com redação que lhe deram as legislações posteriores, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 54-A Compete ao Setor de Regulação da Secretaria da Saúde:

I – identificar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão, fundamentada em protocolos técnicos e balizada pela alocação de recursos e fluxos de referência pactuados;

II - Registrar e dar resposta a todas as solicitações de acesso recebidas, usando para tanto toda a oferta disponibilizada, respeitando a prioridade de primeiro a oferta pública, segundo a filantrópica e em terceiro a oferta privada conveniada/contratada;

III - Referenciar demandas às outras esferas quando os recursos pactuados no território abrangido pelo Setor de Regulação forem insuficientes para atender ao acesso assistencial;

IV - Registrar sistematicamente os dados das regulações e missões, visando à produção de informações necessárias quando do papel de observatório da saúde que esta central possui.

V - Produzir e disponibilizar relatórios e/ou informações necessárias às atividades da gestão, tais como: assistência, planejamento, programação, controle, avaliação e auditoria. Levantar e monitorar as necessidades assistenciais do município por meio da documentação e da análise da demanda dos usuários;

VI - Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado, estabelecendo uma gravidade presumida; e,

VII - Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando as necessidades e as ofertas disponíveis.”

ern

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º O artigo 20 da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, passa a vigor com o acréscimo da Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, padrão GF4.

Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, junto a Secretaria Municipal da Saúde, passa a vigor com o acréscimo do seguinte:

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Regulação da Secretaria da Saúde

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Administrar e gerir o Setor de Regulação da Secretaria da Saúde; tomar as decisões considerando melhor execução das negociações e condições pertinentes ao processo estabelecido entre prestadores, gestores e intergestores; fazer a execução a interlocução da central com o gestor da Saúde.

b) Descrição Analítica: Coordenar a distribuição do trabalho dos atendentes e da central de regulação; exercer a chefia administrativa da equipe de servidores, reguladores e estagiários, assim como os fluxos dos serviços de regulação; controlar o estoque do material de consumo, solicitar sempre que necessário o suporte local para solucionar problemas operacionais do sistema informatizado; administrar e operacionalizar; inserir usuários para o sistema informatizado, incluindo-os nos grupos de acesso, cadastrando as unidades administrativas e os profissionais de regulação, feriados, motivos de impedimento e demais procedimentos necessários ao funcionamento adequado da central; Quando a matéria tratar-se de conteúdo técnico, deve sempre reportar-se aos respectivos responsáveis técnicos de cada área; Exercer outras competências delegadas pelo secretário municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária consoante o cargo de provimento efetivo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ser servidor público lotado na secretaria municipal de Saúde

b) Instrução: Curso nível médio

c) Habilitação funcional: Formação em curso nível médio prioritariamente nas áreas da saúde, administração."

GAN

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

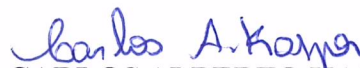
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.